



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
AMAZONAS**

**Processo: 121/2017.  
2ª Comissão Disciplinar.**

**DECISÃO**

O processo transitou em julgado sem que o Requerido, devidamente intimado, após sessão de julgamento realizasse o devido pagamento.

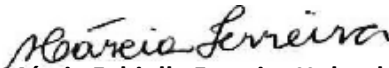
Destarte:

I – Determino a **SUSPENSÃO** da equipe **Atlético Cliper Clube** de qualquer competição, seja em âmbito nacional ou regional, até o cumprimento integral da decisão proferida nestes autos ou posterior deliberação, ficando impedido, inclusive, dentro outros atos, de registrar/inscrever atletas e participar de reuniões junto às entidades desportivas até o pagamento.


II – Determino, que seja encaminhado para a Douta Procuradoria para análise e devidas providências.

III – Determino, ainda, que seja **NOTIFICADA** a **FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL – FAFAMAZONAS** acerca da presente decisão, para seu devido cumprimento.

Manaus, 18 de Janeiro de 2018.

  
**Márcia Fabiolla Ferreira Holanda**  
Presidente da 2ª CD do TJD-AM

Rua Rio Purus, 29, Conjunto Vieiralves  
Graças.  
CEP  
Manaus/AM

  
Bairro Nossa Senhora das

69.053-050

(92)3085-5656  
tjd@tjdamazonas.com